



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO GONÇALO-RJ.

PROCESSO: 0088160-57.2018.8.19.0004.

AUTOR: CARLOS MAGNO CORREA.  
RÉU: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

FABIANA NUNES RIBEIRO CAFFARO, perita nomeada por esse juízo para atuar no supracitado processo, vem, mui respeitosamente, perante a V. Exa. tendo concluído o **LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**, requer a liberação dos honorários periciais depositados às fls.149/150, mandando expedir Mandado de Pagamento, como os devidos acréscimos legais, bem como solicitar a sua juntada aos autos para os devidos fins legais.

Nestes Termos,  
P. Juntada

São Gonçalo, 19 de julho de 2021.

Fabiana Nunes Ribeiro Caffaro  
Perita do Juízo  
CRC/RJ 108362/O-0

# LAUDO PERICIAL

Na forma como segue:

## DOS FATOS EM LITÍGIO:

Trata-se de Ação proposta por CARLOS MAGNO CORREA em face do BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A pelos seguintes fatos apresentados nos autos:

Em sua Peça Inicial de fls. 03/07 a parte AUTORA assevera que realizou junto ao réu (Banco Itaú) portabilidade de seu contrato de nº578176313 e recebeu em sua c/c o valor de R\$ 9.496,81 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), constatando no mês seguinte um desconto de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) foi informado de que se tratava de novo empréstimo consignado.

- 1) Contrato – 72 parcelas de R\$ 283,97 - encerrando em junho/2022 (Contrato junto a CEF em que alegado a portabilidade para o Réu);
- 2) Contrato – 72 parcelas de R\$ 268,00 – encerrando em dezembro/2023 (contrato objeto do litígio);

Neste diapasão, requer:

“Posto isso, requer a Vossa Excelência: A citação/intimação do Banco réu, na forma da Lei, para levantar o dinheiro disposto em juízo e/ou apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato; O deferimento da Tutela antecipada determinando o cancelamento da consignação de R\$268,00 da folha de benefício do autor; Declare a procedência da Ação, e, por conseguinte, torne a tutela definitiva, extinta – quitada a dívida imputada ao autor- ; Se digne Vossa Excelência considerar procedente o seu pedido, para o fim de condenar o Banco réu ao pagamento de indenização no valor de mil vezes o maior salário mínimo vigente, pelos danos morais, para que com esta condenação o Banco réu sofra em seu patrimônio e não volte a tomar as mesmas atitudes desonrosas a mais ninguém, e que a justiça está presente para fazer valer os ditames da Lei; Os benefícios da justiça gratuita, previsto na Lei 1.060/50, por ser a autora

[fabianacaffaro@ymail.com](mailto:fabianacaffaro@ymail.com)



pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com as despesas processuais sem que cause prejuízos para sua sobrevivência;”.

**Entre outros pedidos às fls. 22.**

O **RÉU** às fls.80/84 apresentou a sua **CONTESTAÇÃO**, fazendo sua defesa de fato e de direito, requerendo que sejam julgados improcedentes os pedidos.

#### OBJETIVO DA PERÍCIA

Constitui-se de procedimentos técnicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários à solução do litígio, na forma de Laudo Pericial.

O presente trabalho foi deferido pelo MM. Juízo, através da respeitável decisão da produção da prova pericial contábil às fls. 129, haja vista ser efetivamente necessária ao julgamento da demanda.

Decisão de fls. 129 “Em razão de o valor depositado em juízo ser menor do que aquele que foi creditado na conta da parte autora, verifica-se a necessidade de realização de prova pericial contábil a fim de ser apurada a quitação do contrato levando-se em conta os descontos realizados na folha de pagamento do autor...”

Por fim, apresenta-se o posicionamento pericial com o objetivo de subsidiar o juízo em sua convicção.

#### DOS EXAMES REALIZADOS:

A Perícia iniciou seus trabalhos analisando a documentação juntada nos autos, incluindo-se os extratos da conta corrente (fls. 201/204; 206/210) e histórico do INSS (fls. 216/246) da parte autora onde se apresenta toda a movimentação que comprova a relação firmada entre as partes, bem como, os contratos de fls. 173/175 e fls. 192/194, indispensável ao deslinde da controvérsia.

#### CONSIDERAÇÕES E APURAÇÕES PERICIAIS

Ressalta-se o Ilustre magistrado **que não foi confirmado pela perícia a alegação de portabilidade de contrato junto ao RÉU e, sim, novo contrato** efetuado pelo autor em 13/12/2017 no valor de R\$ 9.496,81 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme contrato 174/175 , corroborando, ainda com o depósito do

valor em 15/12/2017 na conta corrente nº00023050-0; Ag.3594 junto a Caixa Econômica Federal - CEF.

Comprova-se que o outro contrato identificado em contracheque do autor em que foi alegada a portabilidade para o Réu, trata-se de contrato efetuado em 09/06/2016 no valor de R\$ 9.950,23 (nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) com desconto no valor mensal de R\$ 293,97 (duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) a ser pago em 72 (setenta e duas) prestações junto a CEF.

#### 1º CONTRATO – OUTROS BANCOS - CEF (alegada portabilidade não confirmada pela pericia).

CEF - OUTROS BANCOS	
Data do Contrato	09/06/2016
Valor Financiado:	R\$ 9.950,23
Valor Depositado em 08/05/2016 fls. 201	R\$ 9.950,23
Taxa Juros Contratada	s/informação
Taxa Juros PRATICADA:	2,43%
Prestação Contratual :	R\$ 293,97
Prazo:	72
Primeiro Vencimento	jul/16
Último Vencimento	jun/22

- **CONTRATO** – Não possui nos autos o contrato.
- **CRÉDITO À DISPOSIÇÃO** – Valor de R\$ 9.950,23 (nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) depositado em 08/05/2016 comprovado as fls. 201. Não é ponto controvertido entre as partes.
- **MODO DE PAGAMENTO** – Débito em folha de pagamento.
- **PAGAMENTOS DAS PARCELAS CONTRATADAS** – Comprova-se o pagamento de 52 (cinquenta e duas) prestações com a última prestação paga em 10/2020.
- **SITUAÇÃO:** O contrato encontra-se em fluxo de pagamentos.
- **AUSÊNCIA DE PORTABILIDADE DESTE CONTRATO AO RÉU.**

2º CONTRATO - Nº 578176313 – JUNTO AO BANCO RÉU – OBJETO DA PRESENTE AÇÃO

CONTRATO N.º 578176313 - BANCO RÉU	
Data do Contrato	13/12/2017
Valor Financiado:	R\$ 9.496,81
Valor Depositado em 15/12/2017 fls. 206	R\$ 9.496,81
Taxa Juros Contratada	2,08%
Taxa Juros PRATICADA:	2,26%
Prestação Contratual :	R\$ 268,00
Prazo:	72
Primeiro Vencimento	fev/18
Último Vencimento	jan/24

- **CONTRATO** - Possui nos autos o contrato assinado pela parte autora fls. 173/175, com condições claras ao consumidor, ou seja, de ciência do mesmo, não se tratando de portabilidade, frisa-se novo empréstimo.
- **CRÉDITO À DISPOSIÇÃO** – Valor de R\$ 9.496,81 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) depositado em 15/12/2017 comprovado as fls. 206. Não é ponto controvertido entre as partes.
- **MODO DE PAGAMENTO** – Débito em folha de pagamento.
- **PAGAMENTOS DAS PARCELAS CONTRATADAS** – Comprova-se o pagamento de 35 (trinta e cinco) prestações com a última prestação paga em 11/2020.
- **DEPÓSITO JUDICIAL** – R\$ 6.816,81 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) fls. 23, em 13/11/2018.
- **SITUAÇÃO:** AUSÊNCIA ORIGEM DE PORTABILIDADE – CONTRATO NOVO EFETUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE ASSINADO PELA PARTE AUTORA (FLS. 174/175).

**PONTO CONTROVERTIDO A SER ESCLARECIDO PELA PERÍCIA.**

Decisão de fls. 129:

“Em razão de o valor depositado em juízo ser menor do que aquele que foi creditado na conta da parte autora, verifica-se a necessidade de realização de prova pericial contábil a fim de ser apurada a quitação do contrato levando-se em conta os descontos realizados na folha de pagamento do autor...”



Primeiramente cumpre informa que foi colocado à disposição do autor o Valor de R\$ 9.496,81 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) depositado em 15/12/2017 conforme comprovação às fls. 206.

O desconto das prestações iniciou-se em no contracheque de 01/2017, após descontar 10 (dez) prestações no valor de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais) o autor impetrou a presente ação em 11/2018 efetuando depósito judicial no valor que entendeu devido como saldo devedor, considerando os valores das prestações abatendo do valor depositado pelo empréstimo, obtendo:

Valor do contrato R\$ 9.496,81 =

Valor das prestações R\$ 2.680,00 (R\$ 268,00 x 10) +

Valor do depósito judicial (6.816,81)

**O Réu no presente litígio depositou em juízo o valor de R\$ 6.816,81** (seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) em 13/11/2018 e, conforme apurado pela perícia, o valor do saldo devedor do autor em 13/11/2018 considerando a amortização do capital devido era de R\$ 8.851,52 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), se tratando de novo contrato.

Desta forma, **apura a perícia**, considerando o depósito judicial e as 10 (dez) prestações descontadas até 11/2018, **o saldo remanescente de R\$ 2.034,71 (dois mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) em 13/11/2018 (mesma data do depósito judicial).**

SALDO DEVEDOR 2018				13/11/2018	R\$ 8.851,52
DEPOSITO JUDICIAL 2018				13/11/2018	R\$ 6.816,81
<b>SALDO REMANESCENTE 2018</b>				<b>13/11/2018</b>	<b>R\$ 2.034,71</b>

**Conclusão:** Depositou o autor valor menor do que o devido em 13/11/2018 para total quitação do saldo devedor naquela data. Apura-se que, para total quitação por antecipação do contrato, dever-se-ia o autor ter depositado em juízo o valor de R\$ 8.851,52 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) após o desconto de dez prestações devidas. Desta forma, permaneceu o saldo devedor de R\$ 2.034,71 (dois mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) a ser quitado pelo autor em 13/11/2018.

**a) DO VALOR DEVIDO AO BANCO ATÉ A PRESENTE DATA:**

VALOR DEVIDO ATÉ A DATA DO LAUDO (19/07/2021)			
SALDO REMANESCENTE 2018		13/11/2018	R\$ 2.034,71
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO DE 2021		1,124898	R\$ 2.288,84
Juros remuneratórios de 13/11/2018 até 19/07/2021	2,08% a.m.		76,41%
Valor dos Juros do período			R\$ 1.748,79
<b>Total devido ao Banco em 19/07/2021</b>			<b>R\$ 4.037,63</b>

**Conclusão:** Considerando o saldo remanescente atualizado com aplicação dos Juros remuneratórios de 2,08% a.m., encontra-se em favor do Banco o valor de R\$ 4.037,63 (quatro mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) a ser abatido do valor das prestações já pagas pelo autor.

**b) DO VALOR PAGO PELO AUTOR ATÉ A PRESENTE DATA:**

VALOR PAGO PELO AUTOR ATÉ A DATA DO LAUDO (19/07/2021)	
TOTAL PARCELAS PAGAS APÓS DEPÓSITO ATÉ 11/2020	R\$ 6.432,00
<b>TOTAL PARCELAS PAGAS APÓS DEPÓSITO JUDICIAL ATUALIZADAS ATÉ 2021</b>	<b>R\$ 6.857,27</b>

**Conclusão:** Foram descontadas em contracheque do autor, após depósito judicial mais 25 (vinte e cinco) prestações em contracheque, totalizando o valor de R\$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) que atualizados até 2021, monta a quantia de R\$ 6.857,27 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) a ser abatido do valor devido ao Banco.

**DAS COMPENSAÇÕES DEVIDAS:**

TOTAL PARCELAS PAGAS APÓS DEPÓSITO JUDICIAL ATUALIZADAS ATÉ 2021	R\$ 6.857,27
Total devido ao Banco em 19/07/2021	R\$ 4.037,63
<b>Valor a ser ressarcido a parte autora.</b>	<b>R\$ 2.819,64</b>

**Conclusão:** Após descontar o valor ainda devido ao Banco de R\$ 4.037,63 (quatro mil trinta e sete reais e sessenta e três centavos) até 07/2021 e considerar todas as parcelas que foram descontadas em contracheque (último desconto em 11/2020 - 25 prestações) encontra-se em favor do autor o valor de R\$ 2.819,64 (dois mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) em 19/07/2021 (data do laudo).

## DOS QUESITOS.

A parte Autora não apresentou quesitos a serem respondidos, a parte Ré apresentou quesitos às fls. 153/155, cumpre ressaltar que ambos não indicaram Assistente Técnico para acompanhar os trabalhos periciais.

### QUESITOS PARTE RÉ – FLS. 153/155.

1 - Com base nas informações trazidas aos autos pelo Autor, discrimine o Sr. Perito a Cédula de Crédito Bancário – Limite de Crédito para Empréstimo com Desconto em Folha de Pagamento nº 578176313, a que faz referência na inicial, destacando sobretudo os dados a saber:

- data de emissão;
- valor do crédito;
- valor do IOC/IOF;
- valor das tarifas/ taxas de serviços;
- número de dias de carência e valor dos juros desse período;
- valor efetivamente financiado;
- taxa dos juros remuneratórios;
- prazo de exigibilidade ajustado para os juros remuneratórios;
- prazo de amortização;
- valor das parcelas;
- forma de correção monetária; e
- sistema de amortização.

**R: Conforme quadro “Condições Contratuais” no corpo do Laudo.**

2 - Demonstre o Sr. Perito o plano de amortização, elucidando os valores previamente definidos para os vencimentos, destacando a parcela de juros e a parcela de amortização que compõem cada prestação.

**R: Vide ANEXO I**

3 - Informe o Sr. Perito os valores que foram descontados diretamente do contra cheque do Autor, destacando a quais prestações se referem e as datas de pagamento.

**R: Vide ANEXO I**

4 - Informe o Expert se o depósito judicial realizado pelo Autor em 13/11/2018, no valor de R\$ 6.816,81, refere-se ao saldo devedor vincendo do contrato objeto da lide no mês de referência. Em caso positivo, confeccione demonstrativo de débito e aponte tal valor.

**R: Refere-se ao valor que o autor entende devido como saldo devedor por ele apurado. Vide apurações periciais no corpo do Laudo.**

5 - Em caso negativo, comunique o Sr. Perito qual era o saldo devedor vincendo do contrato objeto da lide em Novembro/2018.



**R: O saldo devedor vincendo em novembro/2018 era de R\$ 8.851,52 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), vide apuração no Anexo I.**

6 - Por fim, considerando os pagamentos que já foram efetuados, inclusive o depósito referido no quesito nº 4, informe o Sr. Perito se há algum valor em aberto em relação ao contrato nº 578176313.

**R: Considerando a hipótese de quitação antecipada considerando o depósito judicial efetuado pelo autor como parte do pagamento do saldo devedor e as parcelas descontadas, pode-se afirmar que não existem valores em aberto.**

**Informa-se que se fazendo as compensações devidas, apura-se saldo a ser devolvido a parte Autora.**

7 - Preste os demais esclarecimentos que julgar pertinentes ao deslinde da controvérsia.

**R: Nada mais a aduzir, remete-se às “Conclusões finais” no presente Laudo Pericial.**

8 - Protesta pela posterior formulação de quesitos complementares e/ou suplementares, bem como o depoimento do Sr. Perito em audiência, caso seja necessário.

**R: Nada a acrescentar.**

### CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente lide a perícia observou que a parte Autora efetuou depósito judicial para quitação antecipada de empréstimo em 13/11/2018 por entender que foi efetuada uma contratação de portabilidade de dívida existente, **o que não foi confirmada pela perícia**, vindo a impugnar o contrato celebrado entre as partes.

Desta forma, apurou a perícia que o valor depositado judicialmente à época era inferior ao devido ao Banco para quitação do referido empréstimo impugnado, restando saldo devedor a ser quitado pelo autor.

Contudo, após a data do depósito judicial efetuado foram descontadas mais 25 (vinte e cinco) prestações do contracheque da parte autora, vindo a compensar os valores ainda devidos ao réu (saldo remanescente atualizado até 2021). Depois de compensados o saldo remanescente devido ao réu, restou saldo a ser ressarcido pelo réu ao autor.

Por todo exposto, com base em tudo que foi dado a analisar, foi possível dentro das premissas matemáticas e o que determinou a decisão de fls. 129, **apurar que**, após a data do depósito judicial efetuado pelo Autor em 13/11/2018 (a ser levantado pelo réu) e compensar os valores das prestações descontadas no contracheque da parte autora até 11/2020, **deve**



ser ressarcido ao autor a quantia de R\$ 2.819,64 (dois mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) em 19/07/2021 (data do laudo) considerando que o valor das prestações descontadas é superior ao devido ao réu até a presente data.

SALDO DEVEDOR 2018			13/11/2018	R\$ 8.851,52
DEPOSITO JUDICIAL 2018			13/11/2018	R\$ 6.816,81
<b>SALDO REMANESCENTE 2018</b>			<b>13/11/2018</b>	<b>R\$ 2.034,71</b>
<b>VALOR DEVIDO ATÉ A DATA DO LAUDO (19/07/2021)</b>				
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO DE 2021			1,124898	R\$ 2.288,84
Juros remuneratórios de 13/11/2018 até 19/07/2021	2,08% a.m.			76,41%
Valor dos Juros do período				R\$ 1.748,79
<b>Total devido ao Banco em 19/07/2021</b>				<b>R\$ 4.037,63</b>
<b>VALOR PAGO PELO AUTOR ATÉ A DATA DO LAUDO (19/07/2021)</b>				
TOTAL PARCELAS PAGAS APÓS DEPÓSITO ATUALIZADAS ATÉ 2020				R\$ 6.432,00
<b>TOTAL PARCELAS PAGAS APÓS DEPÓSITO JUDICIAL ATUALIZADAS ATÉ 2021</b>				<b>R\$ 6.857,27</b>
<b>Total devido ao Banco em 19/07/2021</b>				<b>R\$ 4.037,63</b>
<b>Valor a ser ressarcido a parte autora em 19/07/2021</b>				<b>R\$ 2.819,64</b>
Em UFIR/RJ				1.042,27

## 1. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a acrescentar, encerro este presente laudo em 10 (dez) laudas e 1 (um) anexo, ficando esta perita a disposição deste Ilustre Magistrado para prestar qualquer outro esclarecimento.

N. Termos

P. Deferimento

São Gonçalo, 19 de julho de 2021.

FABIANA NUNES RIBEIRO CAFFARO

Perita do Juízo

CRC nº108362/O-0

CPF. 071957267-38